



ID: 5CB6D54D072A4



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026 de janeiro de 2026.

Fixa o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, com base no subsídio dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, por iniciativa da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí no valor de R\$ 6.954,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do subsídio mensal dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí, observado o disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se o subsídio mensal dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí atualmente fixado no valor de R\$ 34.774,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), respeitados os limites constitucionais aplicáveis ao Município.

Art. 3º A fixação do subsídio em valor certo observa os princípios da legalidade, moralidade administrativa, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal, não implicando extrapolação dos limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, 14 de janeiro de 2026.

PAULO CESAR CORTEZ VIEIRA
Presidente da Câmara municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí, tem por objetivo fixar o subsídio do Presidente da Câmara Municipal, observando rigorosamente os parâmetros estabelecidos pelo art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município e os princípios que regem a Administração Pública.

A Constituição Federal atribui às Câmaras Municipais a competência para fixar o subsídio dos vereadores, respeitados os limites percentuais incidentes sobre o subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com a faixa populacional do Município. Com a atualização do subsídio dos Deputados Estaduais do Estado do Piauí para o valor de R\$ 34.774,64, torna-se juridicamente possível a fixação do subsídio do Presidente da Câmara Municipal no percentual de 20%, correspondente ao valor de R\$ 6.954,00.

A proposta observa os princípios da legalidade, moralidade administrativa, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e responsabilidade fiscal, não implicando aumento desarrazoado de despesa, tampouco extrapolação dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Ressalte-se, ainda, que diversos Municípios do Estado do Piauí vêm adotando idêntico critério para a fixação do subsídio do Presidente de suas Câmaras Municipais, com base no subsídio dos Deputados Estaduais, prática que demonstra a adequação jurídica, administrativa e orçamentaria da presente proposição.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

PAULO CESAR CORTEZ VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
APROVADO EM PLENÁRIO
EM 12/02 DISCUSSÃO POR:
WILSON MACHADO
SALA DAS SESSÕES: 03/02/26

Paulo César Cortez Vieira
Presidente
CPF: 397.712.703-97

